



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

Processo Administrativo nº 4522/2018
Concorrência Pública nº 06/2019
Contrato nº 48/2019
Fundamentação Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93.
Termo Aditivo: 46/2022

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Termo de **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Galício Del Nero, nº 51, centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **MAURO TESSARO JUNIOR 29319095809**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.905.560/0001-19, com sede na Rua Eunildo Cremonesi, nº 611, Jardim Limoeiro, na cidade de Pirassununga/SP, CEP 13641-044, tel.: (19) 99930 1786 / (19) 99720 2822, e-mail: rosianefurlan@hotmail.com, neste ato representado por **MAURO TESSARO JUNIOR**, brasileiro, Microempreendedor Individual, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.391.292-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 293.190.958-09 residente e domiciliado na Rua Eunildo Cremonesi, nº 611, Jd Limoeiro, na cidade de Pirassununga/SP, CEP 13.641-044 tel. contato: (19) 99930 1786 / (19) 99720 2822, ficando justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente à **exploração a título de concessão de uso do Chalé de madeira nº 02, localizado as margens do Rio Mogi Guaçu, do distrito de Cachoeira de Emas, para uso exclusivo de bar ou lanchonete**, construído pelo Município de Pirassununga e cuja administração e posse legal estão sob sua responsabilidade, conforme descrito nos projetos de “reurbanização da margem esquerda” e planta, corte e fachadas”, bem como laudo de avaliação, Anexo I, Lei Municipal nº 3.875/2009 e Concorrência Pública nº 06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Em conformidade com a manifestação do **SR MAURO TESSARO JUNIOR** fl. 296 bem como manifestação favorável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, fl. 299 e parecer jurídico da PGM, fls. 310, **fica prorrogada a vigência do contrato nº 48/2019 por mais 12 (doze) meses, contados retroativamente a partir de 30 de novembro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – De acordo com o expediente da Seção da Secretaria Municipal de Finanças, fl. 302 e parecer jurídico da PGM, fls. 310, fica reajustado o valor total do presente contrato, de R\$ 18.220,08 (Dezoito mil e duzentos e vinte reais e oito centavos) **para R\$ 22.181,16 (vinte e dois mil cento e oitenta e um reais e dezesseis centavos), correspondente a R\$ 1.848,43 (mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos) mensais**, com base no índice IGP-M, em base anual, com a variação do índice em 1,217403%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA QUARTA - TROCA DE GESTOR

Em conformidade com a manifestação da Secretaria de Obras e Serviços, fls. 299 e parecer jurídico da PGM, fls. 310, **fica alterado o gestor do presente contrato da seguinte forma:**

De:

NARA CASSANDRA GUNTHER, portadora da cédula de identidade RG nº 27.257.065-5 e do CPF/MF nº 191.756.418-01, ocupante do cargo de Escriurária, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Para:

JONATAS MARÇAL, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.179.986-9 e do CPF/MF nº 253.559.008-52, ocupante do cargo de Administrador de Distrito, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

4.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições pactuadas.

4.3. Em caso de alteração do gestor durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

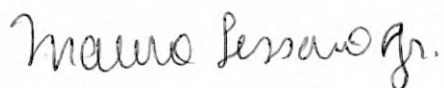
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente termo.


E, por assim estarem justos e contratados, ratificam todas as cláusulas assinando-o em 02 (duas) vias de igual forma e finalidade, juntamente com as duas testemunhas presenciais abaixo.


Pirassununga, 04 de março de 2022.


JOSÉ CARLOS MANTOVAN
Prefeito Municipal


MAURO TESSARO JUNIOR
CPF 293.190.958-09

Testemunhas:


IANA CAROLINA DE LIMA
RG Nº 34.505.249-3 - SSP/SP


JULIANA CRISTINA DA SILVA PIRES
RG Nº 45.271.640-8 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

Processo Administrativo nº 4522/2018
Concorrência Pública nº 06/2019
Contrato nº 48/2019
Fundamentação Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93.
Termo Aditivo: 46/2022

Concedente: Prefeitura Municipal de Pirassununga.
Concessionário: MAURO TESSARO JUNIOR

Objeto: Constitui objeto do presente à **exploração a título de concessão de uso do Chalé de madeira nº 02, localizado as margens do Rio Mogi Guaçu, do distrito de Cachoeira de Emas, para uso exclusivo de bar ou lanchonete**, construído pelo Município de Pirassununga e cuja administração e posse legal estão sob sua responsabilidade, conforme descrito nos projetos de “reurbanização da margem esquerda” e planta, corte e fachadas”, bem como laudo de avaliação, Anexo I, Lei Municipal nº 3.875/2009 e Concorrência Pública nº 06/2019.

ANEXO ÚNICO

Especificações:

De:

Valor mensal: R\$ 1.518,34 (Um mil quinhentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos).

Valor anual: R\$ 18.220,08 (Dezoito mil duzentos e vinte reais e oito centavos).

Para:

Valor mensal: R\$ 1.848,43 (mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Valor anual: R\$ 22.181,16 (vinte e dois mil cento e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

* Valor atualizado com base no índice IGP-M em 1,217403.



mauro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

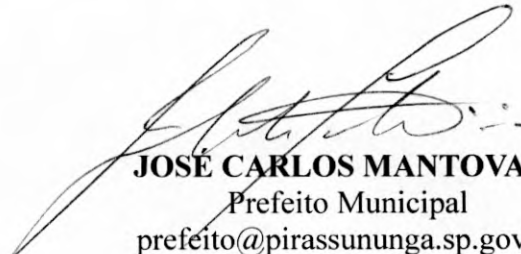
**Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	140.263.828-00
Período de gestão	19/02/2022 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.


JOSE CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br

Mantovani



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 4522/2018
Concorrência Pública nº 06/2019
Contrato nº 48/2019
Fundamentação Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93.
Termo Aditivo: 46/2022

Concedente: Prefeitura Municipal de Pirassununga.
Concessionário: MAURO TESSARO JUNIOR

Objeto: Constitui objeto do presente à **exploração a título de concessão de uso do Chalé de madeira nº 02, localizado as margens do Rio Mogi Guaçu, do distrito de Cachoeira de Emas, para uso exclusivo de bar ou lanchonete**, construído pelo Município de Pirassununga e cuja administração e posse legal estão sob sua responsabilidade, conforme descrito nos projetos de “reurbanização da margem esquerda” e planta, corte e fachadas”, bem como laudo de avaliação, Anexo I, Lei Municipal nº 3.875/2009 e Concorrência Pública nº 06/2019.

Advogado(s): Município: Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Mauro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 04 de março de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

ASSINATURA: _____

CONCESSIONÁRIO:

Nome: **MAURO TESSARO JUNIOR**

CARGO: COMERCIANTE

CPF: 293.190.958-09

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ N°: 45.731.650/0001-45

CONCESSIONÁRIA: MAURO TESSARO JUNIOR

CPF N° 293.190.958-09

CONTRATO N°: 48/2019

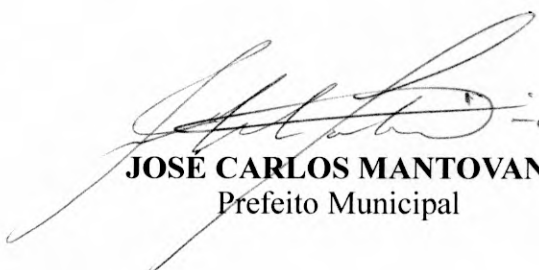
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO N° 4522/2018

TERMO ADITIVO: 46/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente à **exploração a título de concessão de uso do Chalé de madeira n° 02, localizado as margens do Rio Mogi Guaçu, do distrito de Cachoeira de Emas, para uso exclusivo de bar ou lanchonete**, construído pelo Município de Pirassununga e cuja administração e posse legal estão sob sua responsabilidade, conforme descrito nos projetos de “reurbanização da margem esquerda” e planta, corte e fachadas”, bem como laudo de avaliação, Anexo I, Lei Municipal n° 3.875/2009 e Concorrência Pública n° 06/2019.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 04 de março de 2022.


JOSE CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

mauro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, CPF **140.263.828-00**, atesto que na data de **31/01/2022** às **16:31:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cm.mantovani@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0F65A2EB8A7F64331A88A84FAC5DB9BA0DE665492BBEDBF9340CEF0F912

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9b68542c-4833-49ba-af78-56b25fdc9487

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

